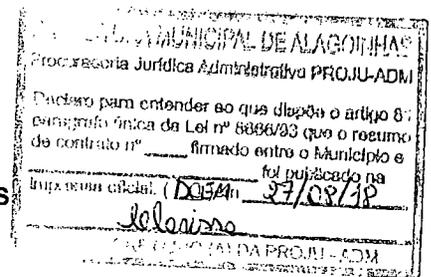




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 197/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, E POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. JEAN ANDER MARTINS SANTOS SILVA**, portador do RG nº. 465089100 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 539.065.865-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **POSTO ESTRELA DA 101 LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 74.008.566/0001-04, situado à Rod. Margem BR 101, S/N, Km 108, Alagoinhas - Bahia, neste ato representado por **ROZANGÊLA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 462380505 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 473.522.995-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 50/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 043/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 27/06/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTOR**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 043/2017**, conforme discriminação a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	LOTE 01					
	SEMAD					
1	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL SAE 15W40 SEMI SINTÉTICO - GALÃO C/3L	GALÃO	60	PETROBRAS	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	ÓLEO DE FREIO SAE - J1703/ISO 4925 DOT/3 - 500 ML	UNID	60	PETROBRAS	R\$ 16,00	R\$ 960,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SAE 15W40 API CG - 4/SJ OU ACEA E2-96/B2-96 MULTIGRAU - BALDE C/20L	BALDE	12	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	GRAXA A BASE DE LÍTIO, NLGI 2, MÚLTIPLAS APLICAÇÕES - BASE C/20KG	BALDE	4	PETROBRAS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-90 API TRM 5 - BALDE C/20L	BALDE	7	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
SUBTOTAL						R\$ 10.350,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

SEDEA						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SAE 15W40 API CG - 4/SJ OU ACEA E2-96/B2-96 MULTIGRAU - BALDE C/20L	BALDE	3	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 630,00
2	ÓLEO DE FREIO SAE - J1703/ISO 4925 DOT/3 - 500 ML	VASO	10	PETROBRAS	R\$ 16,00	R\$ 160,00
3	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-90 API GL4 - BALDE C/20L	BALDE	1	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 210,00
SUBTOTAL						R\$ 1.000,00
SESEP						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SAE 15W40 API CG - 4/SJ OU ACEA E2-96/B2-96 MULTIGRAU - BALDE C/20L	BALDE	24	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL SAE 15W50 SEMI SINTÉTICO - GALÃO C/3L	GALÃO	8	PETROBRAS	R\$ 70,00	R\$ 560,00
3	ÓLEO DE FREIO SAE - J1703/ISO 4925 DOT/3 - 500 ML	UNID	18	PETROBRAS	R\$ 16,00	R\$ 288,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BD - BALDE C/20L	BALDE	24	PETROBRAS	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO THF-11 - BALDE C/20L	BALDE	15	PETROBRAS	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
6	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-90 API GL4 - BALDE C/20L	BALDE	10	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
7	GRAXA A BASE DE LÍTIO, NLGI 2, MÚLTIPLAS APLICAÇÕES - BASE C/20KG	BALDE	5	PETROBRAS	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
SUBTOTAL						R\$ 19.448,00
SEMAS						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE CASOLINA E ETANOL SAE 15W40 SEMI SINTÉTICO - GALÃO C/3L	GALÃO	18	PETROBRAS	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
2	ÓLEO DE FREIO SAE - J1703/ISSO 4925 DOT/3 - 500 ML	VASO	20	PETROBRAS	R\$ 16,00	R\$ 320,00
3	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-90 API TRM 5 - BALDE C/20L	BALDE	2	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 420,00
SUBTOTAL						R\$ 2.000,00
SEDUC						
1	ÓLEO APIC 14 SAE 15W40 - BALDE C/20L	BALDE	30	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
2	ÓLEO 80W SAE - BALDE C/20L	BALDE	10	PETROBRAS	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
3	GRAXA NLGI ZEP MULTIPURPOSE - BALDE C/20KG	BALDE	30	PETROBRAS	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A SUFIXO A - CAIXA C/ 24 UNID DE 500 ML	CAIXA	3	PETROBRAS	R\$ 249,90	R\$ 749,70
5	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - CAIXA C/24 UNID DE 500 ML	CAIXA	4	PETROBRAS	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
SUBTOTAL						R\$ 19.985,70
SECIN						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SAE 15W40 API CG - 4/SJ OU ACEA E2-96/B2-96 MULTIGRAU - BALDE C/20L	BALDE	8	PETROBRAS	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA E ALCOOL SAE 20W50 API-SJ MINERAL MULTIGRAU - GALÃO C/3L	GALÃO	15	PETROBRAS	R\$ 35,00	R\$ 525,00
3	ÓLEO DE FREIO SAE - J1703/ISO 4925 DOT/3 - 500 ML	VASO	52	PETROBRAS	R\$ 16,00	R\$ 832,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO TAC3 SAE 10W - BALDE C/20L	BALDE	10	PETROBRAS	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO THF-11 - BALDE C/20L	BALDE	9	PETROBRAS	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
6	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W 140 EP API-GL5 OU TRM-5 - BALDE C/20L	BALDE	9	PETROBRAS	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
7	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-90 API-GL4 - BALDE C/20L	BALDE	5	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
8	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-30 API-CF ALISSON C-4 MINERAL, MONOGRAU - BALDE C/20L	BALDE	7	PETROBRAS	R\$ 302,00	R\$ 2.114,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-40 API-CF MONOGRAU / 20W40 DIESEL CG-4 - TAMBOR C/20L	TAMBOR	4	PETROBRAS	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
10	GRAXA A BASE DE LÍTIO, NLGL 2, MÚLTIPLAS APLICAÇÕES - BALDE C/20KG	BALDE	5	PETROBRAS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 16.731,00</b>
<b>SESAU</b>						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SAE 15W40 - BALDE C/10L	BALDE	90	PETROBRAS	R\$ 240,00	R\$ 21.600,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL SAE-15W50 SEMI-SINT - GALÃO C/3 LTS	GALÃO	35	PETROBRAS	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL SAE-15W40 - GALÃO C/3LTS	GALÃO	48	PETROBRAS	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
4	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UNID	20	PETROBRAS	R\$ 16,00	R\$ 320,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 500 ML	UNID	10	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
6	GRAXA A BASE DE LÍTIO, NLGI 2, MÚLTIPLAS APLICAÇÕES - BALDE C/20KG	BALDE	15	PETROBRAS	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 34.505,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 104.019,70</b>
<b>LOTE 2</b>						
<b>SEMAD</b>						
1	FILTRO DE ÓLEO W6 MULTI 20 - FIRE OU SIMILAR	UNID	30	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 750,00</b>
<b>SEDEA</b>						
1	FILTRO DE ÓLEO 6731 / AA / FORD / RANGER - DIESEL / GASOLINA	UNID	3	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 135,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 31A003 / AA / FORD / RANGER - DIESEL / GASOLINA	UNID	3	TECFIL	R\$ 80,00	R\$ 240,00
3	FILTRO DE AR 9601 / AA / FORD / RANGER - DIESEL / GASOLINA	UNID	3	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 450,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 825,00</b>
<b>SESEP</b>						
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC - 161	UNID	24	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 600,00
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 283	UNID	6	TECFIL	R\$ 83,00	R\$ 498,00
3	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 75	UNID	5	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 250,00
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 280	UNID	12	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 6530/1	UNID	6	TECFIL	R\$ 33,00	R\$ 198,00
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 301	UNID	6	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 240,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.266,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

<b>SEMAS</b>						
1	FILTRO DE ÓLEO W7 MULT 3/4S OU SIMILAR	UNID	6	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 330,00
2	FILTRO DE ÓLEO W6 MULT 20 - FIRE OU SIMILAR	UNID	5	TECFIL	R\$ 68,00	R\$ 340,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 670,00</b>
<b>SEDUC</b>						
1	FILTRO ORIGINAL Nº 2992300 FIAT IVECO CITY CLASS 70C16/ANO 2011	UNID	4	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	FILTRO ORIGINAL Nº 2995655 FIAT IVECO CITY CLASS 70C16/ANO 2011	UNID	4	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 440,00
3	FILTRO ORIGINAL Nº 2992662 FIAT IVECO CITY CLASS 70C16/ANO 2011	UNID	4	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	FILTRO ORIGINAL Nº 93829614 FIAT IVECO CITY CLASS 70C16/ANO 2011	UNID	4	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
5	SEPARADOR DE ÁGUA TECFIL PSD 980 RACOL - VOLKSBUS 15.190 OE / ANO 2011	UNID	40	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
6	SEPARADOR DE ÁGUA MANN WK 950/22 - VOLKSBUS 15.900 OE / ANO 2011	UNID	16	TECFIL	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
7	SEPARADOR DE ÁGUA TECFIL PSD 960/1 RACOL - VOLKSBUS 15.190 OE / ANO 2011	UNID	10	TECFIL	R\$ 65,00	R\$ 650,00
8	FILTRO DIESEL MAN - WK 962/13 VOLKSBUS 15.190 OE / ANO 2011	UNID	40	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE - TECFIL PSL-962 - VOLKSBUS 15.190 OE/ANO 2011	UNID	40	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
10	FILTRO DE AR - TECFIL ARS 9839 VOLKSBUS 15.190 OE / ANO 2011	UNID	50	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
11	FILTRO DE AR - TECFIL ASR 839 - VOLKSBUS 15.190 OE / ANO 2011	UNID	50	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 19.460,00</b>
<b>SESAU</b>						
1	FILTRO DE ÓLEO CU 2629	UNID	12	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	FILTRO DE ÓLEO W7 MULT 3/45	UNID	9	TECFIL	R\$ 36,00	R\$ 324,00
3	FILTRO DE ÓLEO W6 MULT 20	UNID	12	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO CU 2335	UNID	12	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 998	UNID	4	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 240,00
6	FILTRO DE AR C11127	UNID	12	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 720,00
7	FILTRO DE AR TAP-009	UNID	4	TECFIL	R\$ 170,00	R\$ 680,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R60-10 HP	UNID	4	TECFIL	R\$ 88,00	R\$ 352,00
9	FILTRO DE AR SRS 2476	UNID	4	TECFIL	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58	UNID	12	TECFIL	R\$ 44,00	R\$ 528,00
11	FILTRO DE ÓLEO PSL 327	UNID	4	TECFIL	R\$ 74,75	R\$ 299,00
12	FILTRO DE ÓLEO PEL 312	UNID	16	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 7.923,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 31.894,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 135.913,70</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

1. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **06 (seis) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
2. assegurar a boa qualidade do produto;
3. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
4. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
5. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
6. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
7. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
8. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
10. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados pelo Contratante, os itens que apresentem defeitos ou desconformidades com as especificações do edital e deste contrato, ou não estejam de acordo com as quantidades solicitadas pelo Contratante;
12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sendo que a justificativa estará sujeita à aceitação da Contratante;
13. lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho;
14. manter o mesmo preço registrado na ARP n.º 043/2017 durante todo o período de vigência deste contrato, renunciando qualquer pedido no valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**3.1. – O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1. – O valor do presente contrato é de R\$135.913,70 (cento e trinta e cinco mil novecentos e treze reais e setenta centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 043/2017, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.**

**4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.**

**4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.**

**4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.**

**4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.**

**4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA – U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAD -030303	2.101	3.3.90.30	000

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- e.1 Fraudar a execução do instrumento contratual;
- e.2 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- e.3 Cometer fraude fiscal.

**10.2** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

10.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

a. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

b. de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

c. de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.3 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

c) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.8 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.10 As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Proju, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 043/2017.

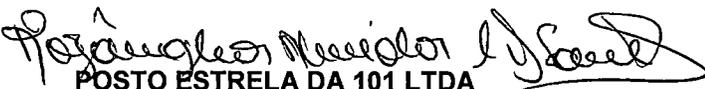
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

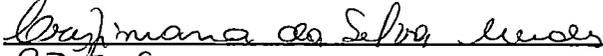
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 14 de agosto de 2018.

  
JEAN ANDER MARTINS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA  
Rep. p/ Rozângela Almeida Costa dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 008.112.135-01

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 010.400.975-62





## CONTRATOS

**Nº. 197/2018**

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 197/2018 – Contratante: Município de Alagoas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Posto Estrela da 101 Ltda – CNPJ n.º 74.008.566/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n.º 043/2017 – Objeto: fornecimento de óleo lubrificante automotor - Valor: R\$131.007,70 (cento e trinta e um mil sete reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 14/08/2018.

## TOMADA DE PREÇOS

**Nº 013/2018 ADJ./HOM.**

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

O Secretário Municipal de Educação de Alagoas - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com a Lei 8.666/93, resolve: Adjudicar e Homologar o processo licitatório Tomada de Preço nº 013/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO MI NO BAIRRO ALAGOINHAS VELHA, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05823/2013 ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. EMPRESA: J. J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA EPP. VALOR: R\$ 1.295.163,17 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e três reais e dezessete centavos). Data da Homologação: 17/08/2018. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoas, 27/08/2018. Fabrício Santos De Faro-Secretário Municipal De Educação.

## CRENCIAMENTO

**Nº 009/2017 PRORROGAÇÃO**

### AVISO CRENCIAMENTO Nº 009/2017

Comunicamos aos interessados a prorrogação do período de credenciamento das empresas/Pessoas Físicas. Objeto: **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (INCLUSIVE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) E OU PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA/CAU, CUJO OBJETO SOCIAL (NO CASO DE PJ) CONTEMPLA ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.** Período de credenciamento: até dia 28/02/2019, Horário; 07:00 hs às 13:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal na Rua Manoel Romão, nº 23 – Alagoas Velha, Alagoas /BA – CEP: 48030-530. O Edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoas-BA, 27/08/2018. Robério Neves de Souza - Presidente da COPEL.

## CHAMADA PÚBLICA

**Nº 003/2018 ABERTURA**

### AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Prefeitura Municipal de Alagoas/BA torna público que realizará a **Chamada Pública Nº 003/2018** – Objeto: Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviços para execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) do empreendimento residencial Urupiara através do convênio firmado entre o Município de Alagoas/Bahia e o Banco do Brasil através do Programa Minha Casa Minha Vida. **Período para recebimento de documentos: até 28 de Setembro de 2018 das 07 horas às 13 horas**, horário do Estado da Bahia. O Edital estará à disposição gratuitamente nos sites [www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br) e [www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas/editais](http://www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas/editais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3423-8373 e/ou 3422-8607. E-mails: [semasalagoinhas@gmail.com](mailto:semasalagoinhas@gmail.com) e/ou [licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com](mailto:licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com). Alagoas-BA, 27/08/2018.